

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº 572/2024

PROCESSO Nº 1267/24

QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO - CBH.

Pelo presente instrumento, de um lado, o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos Imigrantes, S/N, Km 11.5 - Vila Guarani - São Paulo/SP - CEP: 04.329-000, neste ato representado por seu presidente, **Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FREIRE, BRASILEIRA, CASADO, PRESIDENTE** portador da Carteira de Identidade n.º 3217672, SSP/PB, CPF n.º 459.780.344-00, residente e domiciliado na ..., CEP: 99999-999 doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO - CBH**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.095.935/0001-10, com sede na **RUA SETE DE SETEMBRO, 81 3º ANDAR, 81, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20050-005**, neste ato representada por seu presidente, **Sr(a). CONSTANTINO SCAMPINI**, portador da Carteira de Identidade nº 4.956.556-4 SSP/SP e CPF nº 384.025.058-72, residente e domiciliado na **RUA GUARARA, 500, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 01425-000**, doravante denominada **CONVENENTE**, com fundamento na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001 e Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015; no Decreto nº 8.943 de 27 de dezembro de 2016, no Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB; no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB; nas decisões do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU e nas demais normas aplicáveis, resolvem firmar o presente ADITIVO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se do PROGRAMA: 1º ADITIVO E 1ª REALOCAÇÃO À MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O aditivo vigorará de 26/05/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subcláusula Primeira. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo Aditivo ao Convênio, o Concedente repassará ao Conveniente o valor de R\$ 18.748,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais), perfazendo o valor total do convênio para R\$ 779.248,00 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Subcláusula Segunda. O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá rigorosamente ao novo Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Permanecem em vigor e são ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio.

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assinado eletronicamente por

CPF: 384.025.058-72

Nome: CONSTANTINO SCAMPINI

Data da assinatura: 09 de junho de 2025

Assinado eletronicamente por

CPF: 073.526.850-90

Nome: MIZael CONRADO DE OLIVEIRA

Data da assinatura: 11 de junho de 2025